



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2405/2024  
10/05/2024 - 15:50  
PL 71/2024

## **PROJETO DE LEI Nº /2024**

“Denomina **Avenida João Olivatto Sobrinho**”  
o logradouro do Loteamento Comercial Monte  
Castelo, que especifica”.

**NILSON ALCIDES GASPAS**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Avenida 1 (um) do Loteamento Comercial Monte Castelo - Indaiatuba, passa a denominar-se **Avenida João Olivatto Sobrinho**.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2024.

-----  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 2405/2024  
10/05/2024 - 15:50  
PL 71/2024

## **Justificativa**

Apresento aos nobres pares, o presente projeto de lei para homenagear a memória de João Olivatto Sobrinho.

Nascido em São Paulo/SP, veio para Indaiatuba em aonde residiu na cidade até seu falecimento em janeiro de 05/11/2023.

João Olivatto Sobrinho, casado com Nanci Campanhola Olivatto, pai de Suzan Olivatto de Oliveira, avô de 02 netos (Sara e Pedrinho) morador do Bairro Jardim Moacir Arruda, aonde constituiu sua família e teve muitos amigos na cidade.

João trabalhou na Industria Metalúrgica Puriar por 43 anos, aonde começou como ajudante geral e com seu desempenho e profissionalismo, chegou ao cargo de coordenador de Produção, devido sua excelência em seus trabalhos, sendo de grande importância para o desenvolvimento da empresa.

Na sua vida pessoal, era muito participativo no bairro aonde morava, sempre organizando atividades festivas (festa junina/ campeonato de futebol / ajudava na igreja católica do bairro). João Olivatto Sobrinho, prezava muito pela qualidade de vida do bairro, sempre dando ideias e solicitando melhorias públicas para comunidade. João era uma pessoa alegre, que aonde estava, fazia amizade. Por ser um cidadão do bem, todos as pessoas do bairro e no seu convívio de trabalho o admirava e respeitava muito.

Com seu falecimento, devido ao câncer, deixou todos seus amigos e familiares, muito triste, a sua partida foi muito repentina e inesperada.

Mas nosso grande amigo João deixou um legado de respeito e cidadania a ser sempre lembrado e seguido por todos.

Sala das Sessões, aos 10 de maio de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine  
Vereador



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

### ATO DELIBERATIVO Nº 031 /2024

**TÂNIA CASTANHO**, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

**CONSIDERANDO** que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

**CONSIDERANDO** a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Ofício nº 032/2024 do **Sr. Luiz Carlos Chiaparine** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

**RESOLVE**, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **João Olivatto Sobrinho**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 09 de maio de 2024.

**TÂNIA CASTANHO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

*José Edmar de Lealrigues*  
Secretaria Municipal de Cultura  
Secretário Adjunto